

Resolução do CEAS n.º 536/2015

Altera a Resolução 531/2015, que dispõe sobre 11ª Conferência Estadual de Assistência Social – 2015.

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual 12.262/96 e considerando as Resoluções do CEAS n.º 518, 519, 526, 527, 529 e 531/2015 e a deliberação de sua 205ª Plenária Ordinária, ocorrida nos dias 15 e 16 de outubro, resolve:

**CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO**

Art.1º A programação da 11ª Conferência Estadual de Assistência Social, disposta no § 1º do art. 8º, passa a vigorar da seguinte forma:

26/10/2015	
12 – 17 horas	Credenciamento
Horário	Atividades
14 – 16 horas	Oficinas temáticas simultâneas: - Sistema de Justiça e o SUAS - O Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a população rural - Protagonismo juvenil e o SUAS - Cuidado das pessoas idosas e com deficiência no SUAS - Vínculo SUAS e o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil
16 horas	Lanche
17 horas	Abertura e Apreciação do Regimento Interno
19 horas	Solenidade Oficial de Abertura
21 horas	Lanche
27/10/2015	
8 – 12 horas	Credenciamento
8 horas e 30 minutos	Lanche
9 horas	Painel temático: “Pacto Republicano do SUAS – o SUAS que temos e o SUAS que queremos”
12 horas	Almoço
14 horas	Painel temático: “Controle Social no SUAS: o SUAS que temos e o SUAS que queremos”
17 horas	Lanche
16 – 20 horas	Mesas temáticas simultâneas: a) a Regionalização da Proteção Social Especial; b) a Participação dos Usuários; c) a Participação dos Trabalhadores do SUAS.
20 horas	Jantar
28/10/2015	
8 horas e 30 minutos	Lanche
09 – 12 horas	Plenárias Temáticas Simultâneas: 1) Dignidade Humana e Justiça Social: princípios fundamentais para a consolidação do SUAS no Pacto Federativo 2) Participação social como fundamento do Pacto Federativo no SUAS 3) Primazia da responsabilidade do Estado: por um SUAS Público, Universal, Republicano e Federativo

	4) Qualificação do Trabalho no SUAS na consolidação do Pacto Federativo 5) Assistência Social é direito no âmbito do Pacto Federativo
12 horas	Almoço
14 – 15 horas e 30 minutos	Continuação dos trabalhos nas Plenárias Temáticas Simultâneas
15 horas e 30 minutos	Intervalo
16 – 20 horas	Apresentação dos candidatos à eleição para composição do CEAS seguida do Processo Eleitoral da representação da sociedade civil e dos Conselhos Municipais de Assistência Social no Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, Gestão 2015/2017
29/10/2015	
9 – 18 horas	Plenária Final - Deliberação das Propostas oriundas das Plenárias Temáticas e das Moções - Escolha dos delegados para a X Conferência Nacional de Assistência Social

Art.2º O artigo 12 passa ter a seguinte redação:

...

“**Art.12.** As Mesas Temáticas serão realizadas simultaneamente e organizadas conforme os temas das Conferências Regionais:

I – Regionalização da Proteção Social Especial;

II – Participação dos Trabalhadores; e

III – Participação dos Usuários.

§1º As Mesas Temáticas têm como objetivos apresentar as diretrizes deliberadas nas Conferências Regionais, analisá-las e debatê-las, considerando que comporão o Plano Estadual de Regionalização e contribuir com a organização dos trabalhadores e dos usuários no Estado de Minas Gerais.

§2º As Mesas Temáticas serão compostas por expositores, que apresentarão o tema, e serão coordenadas por um conselheiro do CEAS e um delegado escolhido pela Plenária.

§3º Os(As) coordenadores(as) terão a atribuição de coordenar os debates, assegurando o uso da palavra a todos os(as) participantes.

§4º A equipe de relatoria da Conferência, contratada para esse fim, fará o registro das Mesas Temáticas.

§5º As mesas temáticas contarão com uma mesa de apoio.”

...

Art.3º O artigo 14 passa ter a seguinte redação:

...

Art.14. As Plenárias Temáticas da 11ª Conferência Estadual de Assistência Social ocorrerão da seguinte forma:

I – As Plenárias Temáticas serão organizadas por tema, realizadas simultaneamente, e terão caráter analítico, propositivo e deliberativo.

II – As Mesas para a apresentação dos temas serão compostas por expositores e facilitadores e serão coordenadas por um conselheiro do CEAS e um delegado escolhido pela Plenária.

III – Os(As) expositores(as) e os(as) facilitadores(as) terão as atribuições de apresentar o tema e esclarecer dúvidas.

IV – Os(As) coordenadores(as) conselheiros(as) do CEAS terão as atribuições de abrir a Plenária e conduzir a eleição do(a) outro(a) coordenador(a).

V – Os(As) dois(duas) coordenadores(as) terão as atribuições de coordenar os debates, assegurando o uso da palavra a todos(as) os(as) participantes e o tempo suficiente para

a avaliação de todas as propostas, e de garantir que as propostas sejam aprovadas pela maioria simples de votos dos participantes da plenária.

VI – A equipe de relatoria da Conferência, contratada para esse fim, fará o registro do debate e das propostas aprovadas, alteradas e excluídas, e das novas propostas.

VII – As Plenárias Temáticas serão realizadas da seguinte forma:

- a) Abertura da plenária;
- b) Escolha do segundo coordenador;
- c) Apresentação e debate do tema pelos expositores;
- d) Apresentação das propostas sistematizadas, oriundas das conferências municipais;
- e) Destaque e discussão das propostas;
- f) Apresentação de novas propostas;
- g) Votação das propostas, definindo as que serão levadas à Plenária Final.

VIII – As Plenárias Temáticas avaliarão as propostas sistematizadas, oriundas das conferências municipais, de acordo com o âmbito proposto e separadamente, para o Estado e para União, e decidirão quanto a cada uma delas da seguinte forma:

- a) aprovação integral da proposta;
- b) aprovação com alteração da proposta;
- c) rejeição da proposta.

IX – As propostas com votos favoráveis da maioria simples dos presentes serão consideradas aprovadas pela Plenária Temática.

X – Os participantes das Plenárias Temáticas poderão apresentar novas propostas, desde que aprovadas pela maioria simples de seus componentes, dentro do tema de discussão.

XI – As novas propostas deverão ser apresentadas por escrito aos coordenadores até às 14 horas do dia 28 de outubro de 2015.

XII – Entende-se por novas propostas aquelas apresentadas com conteúdo distinto das propostas sistematizadas oriundas das conferências municipais ou já analisadas pela Plenária Temática.

XIII – O debate das propostas ocorrerá da seguinte forma:

- a) Cada intervenção oral terá duração de, no máximo, 2 (dois) minutos.
- b) Serão consideradas aprovadas as propostas debatidas e deliberadas por maioria simples de votos dos(as) delegados(as) presentes na Plenária.
- c) As propostas aprovadas serão ranqueadas, decidindo quais deverão ser apresentadas para na Plenária Final para o Estado e para a União.
- d) O ranqueamento se dará por meio de votação eletrônica ou por cédula impressa para votação pelos delegados presentes nas Plenárias Temáticas.
- e) O resultado da votação será divulgado no final da apuração da mesma.
- f) As propostas que obtiverem o maior número de votos serão levadas à plenária final.
- g) Poderão ser levadas para a Plenária Final até 10 propostas para o âmbito estadual e até 10 propostas para a União de cada Plenária Temática, que serão apresentadas por seu(sua) coordenador(a) eleito(a).

§1º As Plenárias temáticas contarão com uma mesa de apoio.

§2º As prioridades deverão ser redigidas de maneira objetiva e simples, com o máximo de 5 (cinco) linhas cada uma, utilizando verbos no infinitivo para facilitar a construção do Plano Decenal da Assistência Social 2016-2026..”

...

Art.4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2015.

Maria Alves de Souza
Presidente
Conselho Estadual de Assistência Social